
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.435, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre a alteração na estrutura da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em nível de gerência superior, a Diretoria de Estatística Estadual - DIEEST.

Art. 2º Ficam criadas, em nível de atuação programática, 3 (três) Coordenadorias, diretamente subordinadas à Diretoria de Estatística Estadual - DIEEST.

Art. 3º À Diretoria de Estatística Estadual, diretamente, subordinada ao Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, compete a coordenação, produção e elaboração de estatísticas e estudos estruturais e conjunturais da sócioeconomia do Estado do Pará.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 1 (um) cargo de Diretor de Área, Código GEP-DAS-011.4.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 3 (três) cargos de provimentos em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, e 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.614, de 11/01/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ